



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2005

SÚMULA: *Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 115/2.005, de 27/05/05, e dá outras providências.*

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - O inciso V, do Artigo 26, da Lei Complementar nº 115/05, de 27/05/05, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Sarandi, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26-.....
V- Departamento de trânsito.”

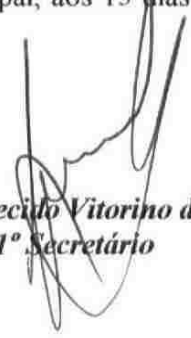
Art. 2º - O Anexo I, da Lei Complementar nº 115/05, de 27/05/05, passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.5- Departamento de trânsito.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

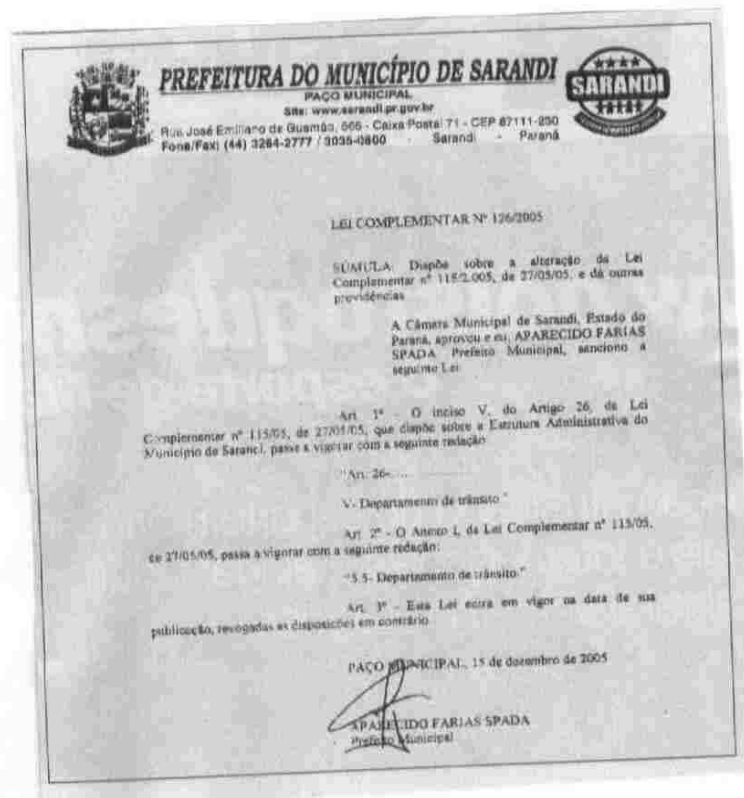
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2005.


Antonio da Cunha,
Presidente


Claudinei Aparecido Vitorino da Silva,
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2005 – De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Súmula:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 115/2005, de 27/05/05, e dá outras providências.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 15.12.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no “JORNAL DO POVO”, em 20 de dezembro de 2005. Edição nº 4.630 – TERÇA-FEIRA-.....

.....

.....

.....